



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:

- 1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.
- 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.
- 5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal -Nº 702, de 06 de agosto de 2021 pela Secretária de Educação, **Senhora CAROLINE SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virginio, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 125/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o _____, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 125/2024, datado de 19/02/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:



Unidade:
Atividade:
Elemento:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município de Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

5.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

5.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

5.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

5.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.



- 1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.17. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 1.19. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento e sua assistência técnica;
- 1.20. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;
- 1.22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 1.23. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- c. Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.
- f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- m. Após a disponibilização das licenças a Prefeitura de Cairu, autorizará a emissão de nota fiscal de a CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos itens fornecidos, momento em que será iniciado o prazo para pagamento.
- n. Caso as licenças ou os upgrades não estiverem em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Prefeitura de Cairu à CONTRATADA.
- o. A Prefeitura de Cairu não caberá qualquer ônus pela rejeição das licenças ou dos upgrades considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital.



p. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original do fabricante, em língua portuguesa e que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Cível, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela senhora **Caroline Silva Oliveira**, Secretário Municipal de Educação do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021.

Caroline Silva Oliveira



b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data



Contratante

Contratada

Testemunha 1
Nome: CPF:

Testemunha 2
Nome: CPF:

Dispensas de Licitações



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pela Secretária, Senhora **CAROLINE SILVA OLIVEIRA**, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Educação na Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, com valor global estimado de **R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação (acompanhada pela documentação elencada no item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no Termo de Referência anexo), oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2024.

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo email: licitacao@cairu.ba.gov.br até às 14:00h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para técnicos da Secretaria) 5,4cm x8,6cm, liso, em cores e em couchê liso 180g e fotolito.	Und	80	R\$ 6,12	R\$ 489,60
2	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para eventos) A6 (10,5 x 14,8 cm) e A7 (7,4 x 10,5 cm)	Und	1.000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
3	Kit Pulseiras para eventos, impermeável, antibacteriana; Papel colorido: tamanho (comprimento: 25 cm X largura:2cm); térmica direta, polipropileno, macia e flexível, pulseira com adesivo fixo tipo cola. Kit Amarela: 200 unidades. Cores: Kit Verde: 200 unidades, kit Vermelha: 200 unidades, Kit Rosa: 200 unidades, Laranja: 200 unidades.	Kit	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
4	Faixa informativa, com o tema da jornada, logomarca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4, 20m x 70cm	Und	8	R\$ 211,05	R\$ 1.688,40
Total:					R\$ 7.060,00

Cairu - Bahia, 20 de fevereiro de 2024.

CAROLINE SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.388 de 22 de março de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, irá realizar o Treinamento e Desenvolvimento Profissional, para concepção, planejamento, promoção e execução da Jornada Pedagógica de 2024, no mês de fevereiro, se tornado necessário obter materiais gráficos diversos, pois, tais materiais são de relevante uso, visto que irão oferecer suporte na organização do evento tão quanto irão dispor informações temáticas, além de facilitar a identificação dos técnicos e participantes do evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

3.4. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de serviços gráficos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais será de forma única, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no seguinte endereço Rua Barão Homem de Melo, s/n, Centro, Cairu-BA.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 página 2/11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFDQJFGMUV CNTQ5MJFCQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item, procedendo-se à realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 desde que comprovada o atendimento às seguintes condições de habilitação.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia dos documentos do(s) sócio(s) responsável (éis) da empresa;

8.2.2. Cópia devidamente registrada do documento que comprove a condição da personalidade jurídica (Empresário Individual, Sociedade, etc);

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA DA DESPESA
11/01	5001.001/550	2.053/ 2.006	33.90.30.00.00.00 33.90.39.00.00.00

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Diretor Adj. De Projetos e Programas Educacionais
Marcel Adauto Bomfim Assis
E-mail: seducdpe@cairu.ba.gov.br

11. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

Secretária de Educação

Nome: Caroline Silva Oliveira

Função: Secretária de Educação

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Cairu – BA.

**CAIRU**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento Municipal de Compras
Att. Responsável

Em atendimento ao Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, conforme estabelecido no Termo de Referência apresentamos proposta financeira conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para técnicos da Secretaria) 5,4cm x8,6cm, liso, em cores e em couchê liso 180g e fotolito.	Und	80		
2	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para eventos) A6 (10,5 x 14,8 cm) e A7 (7,4 x 10,5 cm)	Und	1.000		
3	Kit Pulseiras para eventos, impermeável, antibacteriana; Papel colorido: tamanho (comprimento: 25 cm X largura:2cm); térmica direta, polipropileno, macia e flexível, pulseira com adesivo fixo tipo cola. Kit Amarela: 200 unidades. Cores: Kit Verde: 200 unidades, kit Vermelha: 200 unidades, Kit Rosa: 200 unidades, Laranja: 200 unidades.	Kit	6		
4	Faixa informativa, com o tema da jornada, logomarca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4, 20m x 70cm	Und	8		

Declaramos que em relação a proposta ora apresentada:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento do objeto deste processo, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações em função de eventuais erros, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para completa execução do contrato.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados nesta proposta totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____;
- ✓ Os produtos serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Cairu – BA

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1- DECLARO que a empresa proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
 - 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal a empresa proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3- DECLARO que a empresa proponente se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas constantes do item 8 do Termo de Referência.
 - 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins referidos no Art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a proponente não possui em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Cairu - BA.
 - 5- DECLARO para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura com a proponente, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico ou telefone (whatsapp):
E-mail: Telefone:
- Caso altere o citado e-mail/telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.530.137/0001-19, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal -Nº 702, de 06 de agosto de 2021 pela Secretária de Educação, **Senhora CAROLINE SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, com endereço residencial na Rua Tio Virginio, s/n, centro, nesta cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade nº 06.998.109-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.404.965-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Senhor(a)** _____, portador(a) de documento de identidade nº _____, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 125/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato confeção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica a realizar-se na cidade de Cairu/Ba, na forma estabelecida no Termo de Referência e de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse apresentada na forma de anexo único ao presente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº xx/xxxx, datado de xx/xx/xxxx, fundamentado no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, originário do Processo Administrativo nº 125/2024, datado de 19/02/2024, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/NATUREZA DA DESPESA
-----------------	-------	-------------------	---

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 página 7/11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFDQJFGMUVCNTQ5MJFCQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11/01	5001.001/550	2.053/ 2.006	33.90.30.00.00.00 33.90.39.00.00.00
-------	--------------	--------------	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Cairu promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de Cairu promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de Cairu deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município Cairu não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

1.2. Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

1.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

1.5. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência;

1.8. Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência;

1.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

1.10. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

1.12. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

1.15. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.17. Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

1.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

1.19. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento e sua assistência técnica;

1.20. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços/ fornecimento executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

1.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;

1.22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

1.23. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

b. Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

c. Efetuar o pagamento conforme definido no item "do pagamento".

d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

e. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do Termo de Referência.

f. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

g. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

h. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

k. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

l. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

m. Após a disponibilização das licenças a Prefeitura de Cairu, autorizará a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, a qual deverá conter a discriminação detalhada dos itens fornecidos, momento em que será iniciado o prazo para pagamento.

n. Caso as licenças ou os upgrades não estiverem em conformidade com o especificado, serão recusados e deverão ser substituídos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela Prefeitura de Cairu à CONTRATADA.

o. A Prefeitura de Cairu não caberá qualquer ônus pela rejeição das licenças ou dos upgrades considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital.

p. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original do fabricante, em língua portuguesa e que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 página 9/11

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFDQJFGMUV CNTQ5MJFCQZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGCC – Índice Geral da Construção Civil, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Cairu, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, observando o contido abaixo:

a) A gestão do presente termo de contrato será realizada pela senhora **Caroline Silva Oliveira**, Secretário Municipal de Educação do Município de Cairu/BA e fica designado como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. Art. 117 da Lei Federal Lei 14.133/2021 o senhor Marcel Adauto Bomfim Assis.

b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) nas hipóteses do art. 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante

Contratada

Testemunha 1
Nome: CPF:

Testemunha 2
Nome: CPF:

Assunto: **PROPOSTA Dispensa de licitação nº 016/2024**

De: ARTE E GRÁFICA <arteografica@hotmail.com>

Para: licitacao@cairu.ba.gov.br <licitacao@cairu.ba.gov.br>

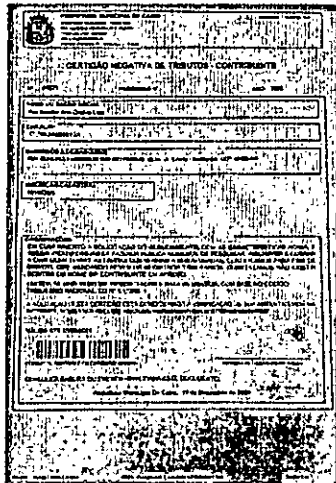
Data: 23/02/2024 13:54



- 202402212017441_rg_sandy_1708352837.pdf (~214 KB)
- 202402212017442_2_procuracao_frente_1708352845.pdf (~52 KB)
- 202402212017442_3_procuracao_fundo_1708352845.pdf (~50 KB)
- 202402212017442_alteracao_psa_service_n_01_1708352845.pdf (~1.2 MB)
- 202402212017452_4_documentacao_solange_1708352845.pdf (~2.6 MB)
- 202402212017453_1_ata_1708352869.pdf (~114 KB)
- 202402212017453_1_homologacao_1708352869.pdf (~49 KB)
- 202402212017453_atestado_1708352858.pdf (~161 KB)
- 202402212017454_balanco_autenticado_psa_2022_1708352869.pdf (~243 KB)
- 202402212017465_certidao_1_grau_1708352880.pdf (~43 KB)
- 202402212017466_1_cnpj_qsa_psa_1708352889.pdf (~40 KB)
- 202402212017466_cnpj_psa_1708352889.pdf (~112 KB)
- 202402212017468_cnd_federal_18_06_2024_1708352900.pdf (~77 KB)
- 202402212017469_cnd_estadual_18_04_2024_1708352900.pdf (~98 KB)
- 202402212017477_consulta_ao_cadastro_estadual_1708352900.pdf (~148 KB)
- 2024022120174710_cnd_municipal_cairu_18_03_2024_1708352911.jpeg (~229 KB)
- 2024022120174711_crf_fgts_04_03_2024_1708352918.pdf (~93 KB)
- 2024022120174712_cnd_trabalhista_16_08_2024_certidao_17756249000124_1708352926.pdf (~84 KB)
- DECLARAÇÃO DE MENOR...pdf (~1.2 MB)
- PROROSTA DE PREÇO..pdf (~2.2 MB)

*Olá! segue em anexo a proposta e a documentação da empresa para uma eventual contratação se caso nossa proposta for a menor.
obrigado!*

Por favor acusar recebimento.



2024022120174710_cnd_municipal_cairu_18_03_2024_1708352911.jpeg
~229 KB

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo administrativo nº 125/2024
Modalidade: Dispensa de licitação nº 016/2024
Tipo: Menor Preço

Objeto: confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica

Proposta que faz a empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.756.249/0001-24 e Inscrição Estadual nº 107.621.265 ME, estabelecida na Travessa Francisco Ribeiro Passos, 01, Casa – Centro – Cairu – Bahia, em conformidade com o Edital de Dispensa de licitação nº 016/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para técnicos da Secretaria) 5,4cm x8,6cm, liso, em cores e em couchê liso 180g e fotolito	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
2	Impressão de crachás identificados: impressos (crachás para eventos) A6 (10,5 x 14,8 cm) e A7 (7,4 x 10,5 cm)	UND	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
3	Kit Pulseiras para eventos, impermeável, antibacteriana; Papel colorido: tamanho (comprimento: 25 cm X largura:2cm); térmica direta, polipropileno, macia e flexível, pulseira com adesivo fixo tipo cola. Kit Amarela: 200 unidades. Cores: Kit Verde: 200 unidades, kit Vermelha: 200 unidades, Kit Rosa: 200 unidades, Laranja: 200 unidades.	KIT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
4	Faixa informativa, com o tema da jornada, logomarca da administração e contendo outros dizeres determinados pela contratante, em lona vinil, com as seguintes dimensões: 4, 20m x 70cm	UND	8	R\$ 211,00	R\$ 1.688,00
				TOTAL GERAL	R\$ 6.980,00

Declaramos para todos os efeitos legais que:

- Na nossa proposta estão inclusos todos os custos inerentes a todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
- O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O prazo da Prestação do Serviço/Fornecimento: 03 (TRÊS) meses.
- O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas.

- A proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;
- O objeto será entregue no endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência.
- O objeto terá a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.
- Estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

PROCURADOR - Nome: SOLANGE CABRAL DOS SANTOS PASSOS CPF/MF nº 051.846.395-85

RG nº 13.275.037-60 – SSP/BA Estado civil: Casada. Profissão: Dona de Casa.

Endereço residencial: Travessa Francisco Ribeiro Passos, 01, Casa – Centro – Cairu – Bahia.

Razão Social: PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA – CNPJ (MF) nº: 17.756.246/0001-24

Inscrição Estadual nº: 107.621.265 ME - Endereço: Travessa Francisco Ribeiro Passos - CEP: 45.420-000 Cidade: Cairu Estado: Bahia
Fone: 75 99929-2454

Banco Bradescó, Agência nº: 3598, Conta nº: 5165-9

Cairu – BA, 23 de fevereiro de 2024.

PSA SERVICE ARTE GRAFICA
Assinado de forma digital por PSA
SERVICE ARTE GRAFICA
LTDA:17756249000124
Id:17756249000174-
Dados: 2024.02.22 21:02:27 -03'00'

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
Nº CNPJ: 17.756.249/0001-24

DECLARAÇÕES

Processo administrativo nº 125/2024**Modalidade: Dispensa de licitação nº 016/2024****Tipo: Menor Preço****Objeto:** confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos para serem utilizados na Jornada Pedagógica

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.756.249/0001-24 e Inscrição Estadual nº 107.621.265 ME, estabelecida na Travessa Franciso Ribeiro Passos, 01, Casa – Centro – Cairu – Bahia, está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, **declaro**, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que existindo restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, requeremos a aplicação do prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10.1. Declaro ainda, sob as penas da Lei, a inexistência da superveniência de fatos impeditivos para a habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

11.10.2.- Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

11.10.3. Declaro, ainda que a presente proposta é fruto de elaboração independente;

11.10.4. Declaro ainda o cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Anexo deste Edital.

Cairu, 23/02/2024.

PSA SERVICE ARTE GRAFICA
LTDA:17756249000124

Assinado de forma digital por PSA
SERVICE ARTE GRAFICA
LTDA:17756249000124
Dados: 2024.02.22 21:09:52 -03'00'

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
Nº CNPJ: 17.756.249/0001-24
Sandy Cabral dos Santos
Representante Legal

Cartório de
Camamu

Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas e
Tabelionato de Notas com funções de Protesto de Títulos de Camamu/BA
Carolina Nishiwaki - Tabeliã e Oficiala de Registros Interina
Ladeira do Paraíso, 139, Centro ☎ 73.3255-1477
Camamu/BA - Cep. 45445-000 ☎ 73.99802-2940
a cartorioregistroimoveiscamamu@gmail.com / notasprotestocamamu@hotmail.com

Procurações
Livro 146, Fls. 108

1º TRASLADO

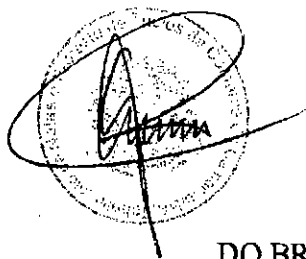
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

OUTORGANTE:- PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

OUTORGADA:- SOLANGE CABRAL DOS SANTOS PASSOS

SAIBAM,

quantos esta pública procuração bastante virem que no dia **VINTE E DOIS(22) do mês de OUTUBRO do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021)**, neste Tabelionato de Notas com Funções de Protestos de Títulos da Comarca de Camamu, Estado da Bahia, situado na Ladeira do Paraíso, 139, Centro, Camamu/BA, perante mim Escrevente Autorizada, compareceu **a Outorgante:- PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF n.17.756.249/0001-24, NIRE nº29205033347, com sede na Travessa Francisco Ribeiro Passos, s/n, Casa, Centro, Cairu, Bahia, não forneceu endereço eletrônico, neste ato é apresentada, por sua sócia administradora a Sr.^a SANDY CABRAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº14.925.222-60 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.080.230.955-01, residente e domiciliada na Rua da Aviação, nº. 96, Centro, Cairu, Bahia, não forneceu endereço eletrônico. Capaz e identificada como a própria por mim através da sua presentante, mediante os respectivos documentos de identificação apresentados nos originais e sem rasuras e dou fé. A outorgante, mediante este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **a Outorgada:- SOLANGE CABRAL DOS SANTOS PASSOS**, brasileira, casada, gerente, portadora do RG nº 13.275.037-60 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº. 051.846.395-86, residente e domiciliada na Rua da Primavera, nº 38, Centro, Cairu, Bahia, CEP 45420-000, não forneceu endereço eletrônico. **DOS PODERES:** São conferidos amplos gerais e ilimitados poderes, por prazo INDETERMINADO, conforme artigos 190 a 193 do Código de Normas e procedimentos dos Serviços Notariais do Estado da Bahia e Capítulo II DA REPRESENTAÇÃO, em seu artigo 115 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em especial para:1) **Representá-la** com poderes "AD NEGOTIUM" junto ao **BANCO**



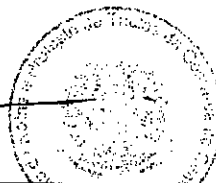
DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ITAÚ E OUTROS, em específico na agência 3598 e conta 0005 165 9, BANCO BRADESCO, onde for devido, seja qual for o tipo de conta em seu nome, podendo prestar informações sobre a mesma, dar, receber e assinar qualquer documento, receber e sacar valores devidos, abrir, encerrar e movimentar conta corrente ou poupança, receber, cadastrar e recadastrar cartões e senhas, sacar, depositar e transferir valores, representá-la junto a repartições públicas, municipais, estaduais e ou federais, órgãos particulares, solicitar certidões e averbações, solicitar todos os serviços, preencher formulários, cumprir todas as formalidades de estilo, pagar tributos, impostos taxas, contribuição de melhoria, contribuições sociais, previdenciárias, de domínio econômico, de classe profissional e demais emolumentos, regularizar pendências, peticionar, se necessário, prestar declarações; poderes para constituir e destituir advogados, com poderes da cláusula "ad judicium", investindo-os dos especiais de confessar, acordar e discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações, enfim, promover, praticar, requerer e assinar tudo que se faça necessário aos demais atos indispensáveis, podendo responder pela outorgante, enfim, tudo mais fazer para o bom e fiel desempenho deste mandato, não podendo substabelecer. Dando tudo por firme e valioso. Assim o diz e dou fé. A pedido da Outorgante lavrei esta procuração que depois de lida em voz alta, foi aceita e assinada na minha presença e dou fé. Certifico que os dados de qualificação do procurador e a especificação do objeto deste mandato foi declarado pela outorgante, razão pela qual esta Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. DAJE número 2682, série 002, n.011040, Emolumentos R\$42,60, Taxa Fiscal R\$30,25, FECOM R\$11,64, PGE R\$1,69, FMMPBA R\$0,88, Defensoria Pública do Estado da Bahia R\$1,14, Total R\$88,20. Eu, Gêssica Conceição de Jesus, Escrevente Autorizada, a lavrei, subscrevi e assino com o sinal público que uso.

Sandy Cabral dos Santos

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Outorgante apresentada por sua sócia administradora **SANDY CABRAL DOS SANTOS**

Gêssica Conceição de Jesus
GÊSSICA CONCEIÇÃO DE JESUS
 Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2682.AB115816-9
 P4NA24UJN19
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE
PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

ELIANA CABRAL DE SOUZA, brasileira, natural de Valença - Bahia, Solteira, nascida em 14/03/1979, Empresária, nº do CPF 023.067.645-65, documento de identidade n.º 0642984506 SSP-BA, domicílio e residência a Rua União Soviética, 01, Casa Bolívia, Valença – Bahia, CEP 45400-000

SANDY CABRAL DOS SANTOS, Brasileira, Natural de Valença – Ba, Solteira, Nascida em 16/06/1996, Empresária, nº do CPF 080.230.955-01, documento de identidade n.º 14925222-60 SSP-BA, domicílio e residência Travessa Francisco Ribeiro Passos, SN, Casa, Centro Cairu, Bahia, CEP 45420-000. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA, com sede a Travessa Francisco Ribeiro Passos, SN, Casa, Centro Cairu, Bahia, CEP 45420-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.756.249/0001-24, com ato constitutivo registrado na JUCEB sob n.º 29104821480, resolve na forma abaixo, **realizar ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SEU CONTRATO SOCIAL** conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª – A sócia **ELIANA CABRAL DE SOUZA** não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a sócia ora remanescente **SANDY CABRAL DOS SANTOS**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, **PERMANECE INALTERADO**, ficando assim atribuído ao sócio remanescente:

SANDY CABRAL DOS SANTOS: 15.000 mil quotas no valor de R\$ 15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

[Assinatura manuscrita]

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98115011 em 22/09/2021

Protocolo 217874290 de 22/09/2021

Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA NIRE 29205033347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175909496880290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX5re2u-mjBSk&chave2=BT-06aCQpdpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

SANDY CABRAL DOS SANTOS, Brasileira, Natural de Valença – Ba, Solteira, Nascida em 16/06/1996, Empresária, nº do CPF 080.230.955-01, documento de identidade n.º 14925222-60 SSP-BA, domicílio e residência Travessa Francisco Ribeiro Passos, SN, Casa, Centro Cairu, Bahia, CEP 45420-000. Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, denominada PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA, com sede a Travessa Francisco Ribeiro Passos, SN, Casa, Centro Cairu, Bahia, CEP 45420-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.756.249/0001-24, com ato de contrato registrado na JUCEB sob n.º 29104821480, resolve na forma abaixo, trazer seu CONTRATO SOCIAL na íntegra:

CLÁUSULA 1ª A sociedade empresária limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA, e terá sede na Travessa Francisco Ribeiro Passos, SN, Casa, Centro Cairu, Bahia, CEP 45420-000.

CLÁUSULA 2ª O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real cada), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país da seguinte forma:

SANDY CABRAL DOS SANTOS: 15.000 mil quotas no valor de R\$ 15.000,00

CLÁUSULA 3ª O objeto é: IMPRESSAO DE MATERIAL; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE JORNAIS; IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; FOTOCOPIAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98115011 em 22/09/2021

Protocolo 217874290 de 22/09/2021

Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA NIRE 29205033347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175909496880290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA UNIPessoal
PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1811-3/01 - impressão de jornais.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

.....

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98115011 em 22/09/2021

Protocolo 217874290 de 22/09/2021

Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA NIRE 29205033347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 175909496880290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhTAX57e2u-mjBskA&chave2=BT-06acCPMcTH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade cabe a SANDY CABRAL DOS SANTOS com os poderes e atribuições de SOCIO ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de VALENÇA - BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Cairu, 21 de Setembro de 2021.


ELIANA CABRAL DE SOUZA


SANDY CABRAL DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98115011 em 22/09/2021

Protocolo 217874290 de 22/09/2021

Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA NIRE 29205033347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175909496880290

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/09/2021



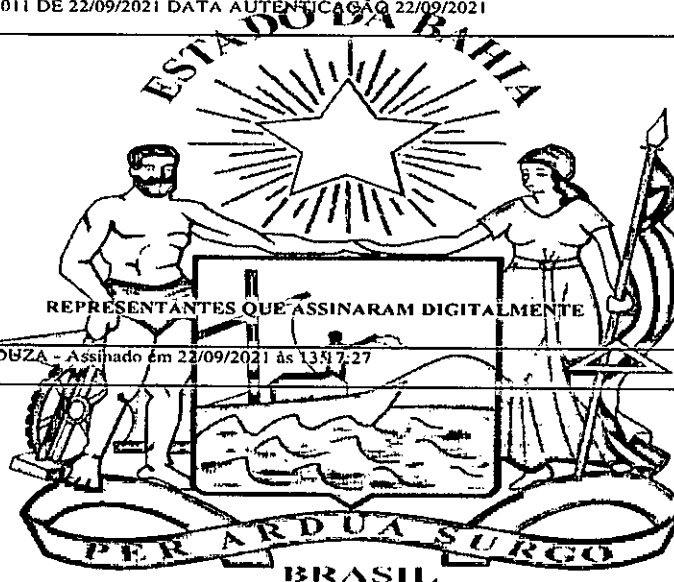
217874290

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
PROTOCOLO	217874290 - 22/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205033347
 CNPJ 17.756.249/0001-24
 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98115011 DE 22/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/09/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92904505504 - HUMAR JOSE DE SOUZA - Assinado em 22/09/2021 às 13:17:27

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

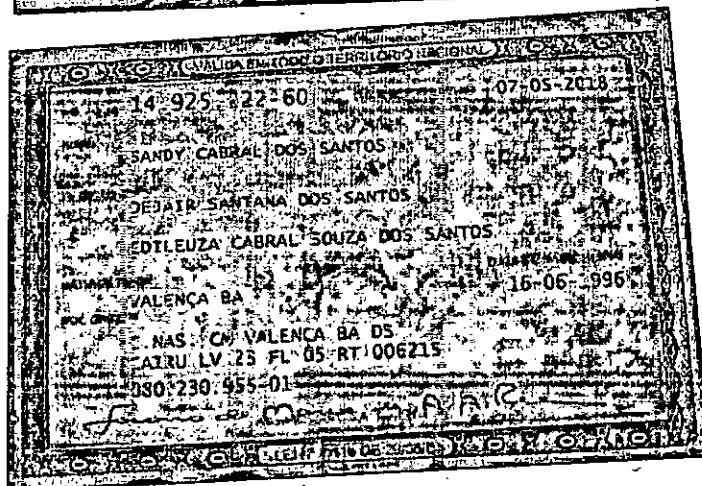
22/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 98115011 em 22/09/2021

Protocolo 217874290 de 22/09/2021

Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA NIRE 29205033347

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 175909496880290Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número 051.846.395-86
Nome SOLANGE CABRAL DOS SANTOS PASSOS
Nascimento 21/08/1990


TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de DIARIO nº 4, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
Endereço: R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, S/N - CASA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 45420000
Cidade.: CAIRU / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205033347 e arquivado em 15/03/2013.
Inscrição Estadual nº 107621265 e C.N.P.J. nº 17756249000124.

CAIRU/BA, 1 de Janeiro de 2022

HUMAR JOSE DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 92904505504
R.G.: 0649314638 SSPBA
C.R.C.: 020782

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
C.N.P.J.: 17756249000124



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 01/08/2023
Arquivamento 23009907850 Protocolo 232294496 de 01/08/2023
Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
NIRE 29205033347
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155594363849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RXYEyb1_SOFH4j8XRqpaJuQL3_0XCyYfOGTOUERAMEY_qHGEPwQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Termo de Abertura

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP

45420-000

CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 16 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 16 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 4 DA EMPRESA "PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 17.756.249/0001-24, COM SEDE A RUA R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, S/N/CASA, CENTRO SEDE, CAIRU - BA, CEP.: 45420-000, NA CIDADE DE CAIRU, ESTADO DE BA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEB NO LIVRO , SOB O NÚMERO 29205033347.

CAIRU, BAHIA, 1 DE JANEIRO DE 2022

DocuSigned by:

Sandy Cabral dos Santos

SAN DY CABRAL DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR: SANDY CABRAL DOS SANTOS

C.P.F.: 080.230.955-01

TECNICO CONTABILIDADE: HUMAR JOSE DE SOUZA

C.P.F.: 929.045.055-04

C.R.C.: CRCBA02078200



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RXYEyb1_s0EH4j8XRqpAjuQL3_0XCyYf0GT0UERAMEy_qHGEPwQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

000083

Página: 2
Ref: 1/2022 a 12/2022



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821430

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31	43	111020002 BANCO BRADESCO SA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIMENTO DE CLIENTES RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.410,00	2.410,00
		TOTAL DO DIA 31/01/2022	2.410,00	2.410,00
		TOTAL DO MÊS 01/2022	2.410,00	2.410,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybi_sOFH4j8XRqpaJuQL3_0XCiyf0gTOUErAmey_qHGEPwQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

000084

Página: 3

Ref: 01/2022 a 12/2022

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

28	44	111020002 BANCO BRADESCO SA	8.840,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.840,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
28	67	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	619,00	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		619,00
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR REF PGTO SIMPLES NACIONAL		
		TOTAL DO DIA	28/02/2022	9.459,00
		TOTAL DO MÊS	02/2022	9.459,00



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RYTFybl_sOFH4j8XEqpAjuQL3_0XCyYf0gTOUETAMEY_qINGEPWQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

000085

Página: 4

Ref: 01/2022 a 12/2022

**PROJETUS**
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015**Diário****PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821490

30	66	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	120,00	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		120,00
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR REF PGTO SIMPLES NACIONAL		
		TOTAL DO DIA	30/03/2022	120,00
				120,00
31	45	111020002 BANCO BRADESCO SA	2.000,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
		TOTAL DO DIA	31/03/2022	2.000,00
				2.000,00
		TOTAL DO MÊS	03/2022	2.120,00
				2.120,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA117756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

http://assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl'sOFH4j8RqpajugL3_0XCyYfOgTOUERAMEY_qHGEfwQ

000028



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário
PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 291048214-E0

30	46	111020002 BANCO BRADESCO SA	7.239,40	
		A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS		7.239,40
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	47	111020002 BANCO BRADESCO SA	30.117,50	30.117,50
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VENDAS		
30	65	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	2.896,63	2.896,63
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR REF PGTO SIMPLES NACIONAL		
		TOTAL DO MÊS	04/2022	40.253,53

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

000087

Página: 6

Ref: 01/2022 à 12/2022

**PROJETUS**
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015**Diário****PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

30	48	111020002 BANCO BRADESCO SA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REV VENDAS	2.000,00	2.000,00
30	64	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL A 111020002 BANCO BRADESCO SA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR REF PGTO SIMPLES NACIONAL	120,00	120,00
TOTAL DO MÊS			05/2022	2.120,00
				2.120,00



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA117756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



Diário
PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821430

30	49	111020002 BANCO BRADESCO SA	3.590,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.590,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	63	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	215,40	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		215,40
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR REF PGTO SIMPLES NACIONAL		
TOTAL DO MÊS			06/2022	3.805,40
				3.805,40

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RyTEybl_sOFH4j8XRqpaJwQl3_0XCyYfOGTOEPRMcy_QHCEPwQ

000089

Página: 8

Ref: 01/2022 a 12/2022

**PROJETUS**
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015**Diário****PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SÉDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821430

30	62	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	745,79	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		745,79
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR PGTO SIMPLES NACIONAL		
		TOTAL DO DIA	30/07/2022	745,79
				745,79
31	50	111020002 BANCO BRADESCO SA	12.430,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.430,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
		TOTAL DO DIA	31/07/2022	12.430,00
				12.430,00
		TOTAL DO MÊS	07/2022	13.175,79
				13.175,79



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sOFH4j8XRPjAjuQL3_0XCyYfOGTOUERAMcy_qHCEIwQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia de Informação
(32) 3771-0015

Diário

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

000090

Página: 9

Ref: 01/2022 a 12/2022

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821430

30	51	111020002 BANCO BRADESCO SA	3.679,00	
		A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS		3.679,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	52	111020002 BANCO BRADESCO SA	34.925,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		34.925,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	61	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	2.095,49	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		2.095,49
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR PGTO SIMPLES NACIONAL		
TOTAL DO MÊS			08/2022	40.699,49
				40.699,49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTFvbl_sOFH4j8XRqPAjUQ13_0XCWYfOGTOUeRAMEY'QHGEPMQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02204505504-HUMAR JOSE DE SOUZA11756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário
PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821430

30	53	111020002 BANCO BRADESCO SA	2.000,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.000,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	60	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	120,00	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		120,00
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR PGTO SIMPLES NACIONAL		
TOTAL DO MÊS			09/2022	2.120,00
				2.120,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sOFH4j8XRqPAjUOL3_0XCyfoGTouERAMEy_qHCEPwQ



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

30	54	111020002 BANCO BRADESCO SA	4.647,30	
		A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS		4.647,30
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	55	111020002 BANCO BRADESCO SA	17.165,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.165,00
		RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS		
30	59	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL	1.029,91	
		A 111020002 BANCO BRADESCO SA		1.029,91
		PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL VLR PGTO SIMPLES NACIONAL		
		TOTAL DO DIA 30/11/2022	22.842,21	22.842,21
		TOTAL DO MÊS 11/2022	22.842,21	22.842,21

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA117756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Diário**PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA**

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO, SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

31	56	111020002 BANCO BRADESCO SA A 311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS	1.709,00	1.709,00
31	57	111020002 BANCO BRADESCO SA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECEBIMENTO DE CLIENTES VLR REF VENDAS	15.013,20	15.013,20
31	58	421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL A 111020002 BANCO BRADESCO SA PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL PGTO SIMPLES NACIONAL	969,15	969,15
31	68	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	130.490,70	130.490,70
31	69	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020039 IRPJ - SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	8.931,37	8.931,37
31	70	311010001 RECEITA VENDAS DE MERCADORIAS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	17.274,70	17.274,70
31	71	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	138.834,03	138.834,03
		TOTAL DO DIA 31/12/2022	313.222,15	313.222,15
		TOTAL DO MÊS 12/2022	313.222,15	313.222,15



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Vp2RXYtEyb1_sOFH4j8XrpqAjuQ3_0XCYfOQTOUeRAMEY_qHGEPWQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Demonstração de Resultado

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821450

Receita Operacional Bruta

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

130.490,70 C

130.490,70 C

= RESULTADO DO EXERCÍCIO

130.490,70 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LÍQUIDO DE 130.490,70 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

CAIRU, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DocuSigned by:

Sandy Cabral dos Santos

SAN, DV CABRAL DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR: SANDY CABRAL DOS SANTOS

CPF: 080.230.955-01

TÉCNICO CONTABILIDADE: HUMAR JOSE DE SOUZA

CPF: 929.045.055-04

RG: 0649314638 - SSPBA

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VP2RXTybl1_sOFH4j8XrqPAj_uQl3_0XCyYfo9TOUERAMEY_qHGEPWQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Balanco Patrimonial

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ:17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

ATIVO	224.569,69 D
ATIVO CIRCULANTE	218.480,69 D
DISPONÍVEL	140.386,32 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	140.386,32 D
BANCO BRADESCO SA	140.386,32 D
CRÉDITOS	78.094,37 D
CLIENTES	78.094,37 D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.814,87 D
PREFEITURA MUNICIPIO DE CAIRU	12.916,37 D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00 D
ELEIÇÃO 2016 ABDON ABDALA CHE NETO VEREADOR	1.874,63 D
ELEIÇÃO 2016 CINTIA BONFIM ROSEMBERG	1.750,00 D
TINHARÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	75,00 D
BANCO BRADESCO	63,50 D
SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI ME	27.100,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.089,00 D
IMOBILIZADO	6.089,00 D
BENS MÓVEIS	6.089,00 D
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	6.089,00 D
PASSIVO	224.569,69 C
PASSIVO CIRCULANTE	11.372,30 C
FORNECEDORES	11.372,30 C
FORNECEDORES NO PAÍS	11.372,30 C
CREATIVE COPIAS LTDA ME	1.119,46 C
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A	3.058,93 C
IP COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.851,67 C
ECONOMIZOU	2.349,99 C
ESPER COMERCIO E SERVIÇOS DE INFO	1.709,15 C
COELBA S.A	688,78 C
TELEMAR NORTE LESTE S.A	576,25 C
CLARO S.A	18,07 C
PATRIMONIO LIQUIDO	213.197,39 C
CAPITAL SOCIAL	213.197,39 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	15.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	198.197,39 C
LUCROS ACUMULADOS	198.197,39 C



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=V2RRTybl_sOFH4j8Xrpaj_uQl3_0XCyfo9TOUERAMEY_qHGEpwo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA



PROJETUS
Tecnologia da Informação
(32) 3771-0015

Balanco Patrimonial

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE: Cairu/BA - CEP 45420-000 / CNPJ:17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS
RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

CAIRU, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DocuSigned by:

Sandy Cabral dos Santos
SANDY CABRAL DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR: SANDY CABRAL DOS SANTOS

CPF: 080.230.955-01

TÉCNICO CONTABILIDADE: HUMAR JOSE DE SOUZA

CPF: 929.045.055-04

CRC: CRCBA02078200

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA117756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sOFH4j8XRPaj_uQL3_0XCyYfOgTOUERAMEY_qHCEPwQ



PROJETUS
Tecnologia de Informação
(32) 3771-0015

Termo de Encerramento

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

Ref: 01/2022 a 12/2022

Rua R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS S/N/CASA, CENTRO SEDE, Cairu/BA - CEP
45420-000
CNPJ: 17.756.249/0001-24 / NIRE: 29104821480



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEybl_sQEH4j38xRpAju0L3_0XCyfoGTOUERAMEY_qHGEpWQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA117756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 16 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 16 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 4 DA EMPRESA "PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA", INSCRITA NO C.N.P.J. 17.756.249/0001-24, COM SEDE A RUA R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, S/N/CASA, CENTRO SEDE, CAIRU - BA, CEP.: 45420-000, NA CIDADE DE CAIRU, ESTADO DE BA, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUCEB NO LIVRO , SOB O NÚMERO 29205033347, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CAIRU, BAHIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DocuSigned by:

Sandy Cabral dos Santos
SANDY CABRAL DOS SANTOS

SÓCIO ADMINISTRADOR: SANDY CABRAL DOS SANTOS

C.P.F.: 080.230.955-01

TECNICO CONTABILIDADE: HUMAR JOSE DE SOUZA

C.P.F.: 929.045.055-04

C.R.C.: CRCBA02078200

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de DIARIO nº 4, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
Endereço: R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, S/N - CASA
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 45420000
Cidade.: CAIRU / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205033347 e arquivado em 15/03/2013.
Inscrição Estadual nº 107621265 e C.N.P.J. nº 17756249000124

CAIRU/BA, 31 de Dezembro de 2022

HUMAR JOSE DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 92904505504
R.G.: 0649314638 SSPBA
C.R.C.: 020782

PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
C.N.P.J.: 17756249000124



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 01/08/2023
Arquivamento 23009907850 Protocolo 232294496 de 01/08/2023
Nome da empresa PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
NIRE 29205033347
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 155594363849
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=VP2RYTEybl_sOFH4j8XrpqajUQL3_0XCyYfOgTOUERAMEY_qHGEPwQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92904505504-HUMAR JOSE DE SOUZA|17756249000124-PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.756.249/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE & GRAFICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRAVESSA FRANCISCO RIBEIRO PASSOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIRU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTEGRAFICA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3653-2390/ (75) 9911-7813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 22:01:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.756.249/0001-24
NOME EMPRESARIAL:	PSA SERVICE ARTE GRAFICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SANDY CABRAL DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/04/2023 às 22:02 (data e hora de Brasília).